



## LEI Nº 1.969/2016

### CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a todos os servidores ativos (cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas) da Administração Direta e Indireta a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei nº 1.618/2012, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º.** O abono de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2016.

Célio Renato da Silveira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Procuradoria-Geral do Município

---

---